



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 790

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Assistência e Previdência	
Outros Serviços Encargos	R\$ 50,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 120,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 50,00
Serviços de Estradas	
Outros Serviços Encargos	R\$ 700,00
Parques e Jardins	
Rem. de Serviços Pessoais	R\$ 800,00

Redução

Serviços da Fazenda	
Sentenças Judiciárias	R\$ 50,00
Sentenças Judiciárias	R\$ 700,00
Sentenças Judiciárias	R\$ 120,00
Sentenças Judiciárias	R\$ 50,00
Serviços de Contabilidade	
Material de Consumo	R\$ 1.300,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 30 de setembro de 1999.

Benedito Edivino Luiz

Prefeito Municipal